



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 33/2019 - GAB

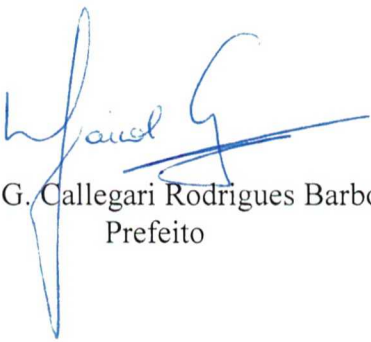
Pitanga, 11 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lourdes Ottoni
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Prezada Senhora:

Encaminho os Projeto de Lei nº 16/2019, que autoriza e ratifica o Município de Pitanga a receber por doação com encargos, imóvel que especifica, para trâmites em regime de urgência, nos termos do artigo 38"caput" da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

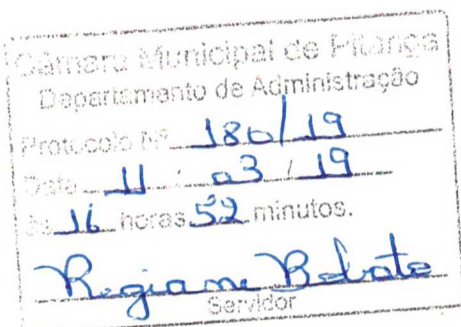

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Autoriza e ratifica o Município de Pitanga a receber por doação com encargos, imóvel que especifica.



Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação com encargo, em nome do Município de Pitanga, de Clara Miranda de Araújo, Frederico Garrastazu Araújo e Romulo Augusto Araújo Bronzel, uma área de terras medindo 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situado no lugar e imóvel denominado Saída para Linha Cantu, município de Pitanga, objeto da matrícula nº 35.928, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga

PR.

Parágrafo único. A área de terras descrita no art. 1º tem os seguintes limites e confrontações: Área de terra medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constituído pelo lote 1-B, lugar denominado Linha Cantú, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no PONTO 100A, localizado '6,00m à esquerda do eixo da Estrada da Linha Cantú, (calçamento) que serve de acesso para Pitanga (centro) a Cantú, deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Cantú com, Az. 274º39'48" e distancia 290,96m, confrontando com o Lote 1-C (desmembrado) da mesma divisão, até o ponto 100B, localizado a 10,50m à esquerda do eixo da estrada; deste ponto segue por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias, Az. 274º39'48" e distância de 112,78m, até o PONTO 100C, Az. 274º39'48" e distância de 197,60m, confrontando 105,00m com o lote 1-C e 92,60m com o lote 1-A (remanescente) (da mesma divisão) até o PONTO 100D, Az. 274º39'48" e distância de 118,16m até o PONTO 100E, localizado 10,00m a direita do eixo da Estrada Linha Cantú, (calçamento) que serve de acesso para Pitanga (centro) ao Cantú, deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Pitanga (centro), com os seguintes azimutes e distâncias Az. 85º11'14" e distância 08,26m, até o PONTO 100F, Az. 85º46'20" e distância 08,51m, até o PONTO 100G, Az. 87º44'56" e distância 12,62m, até o PONTO 100H, Az. 89º28'33" e distância 11,99m, até o PONTO 100I, Az. 90º10'16" e distância 09,12m, até o PONTO 100J, Az. 09º09'13" e distância 14,82m, até o PONTO 100K, Az. 91º20'07" e distância 17,63m, até o PONTO 100L, Az. 89º45'58" e distância 22,41m, até o PONTO 100M, Az. 90º58'00" e distância de 15,56m, até o PONTO 100O, Az. 90º24'05" e distância 20,01m, até o PONTO 100P, Az. 92º05'22" e distância 21,28m, até o PONTO 100Q, Az. 94º39'48" e



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

distância 226,35m, confrontando com o Lota 1-A (remanescente) (da mesma divisão), até o PONTO 100R, localizado a 14,00m a direito do eixo da referida estrada, Az. 114º48'15" e distância 34,97m, até o PONTO 100S, localizado a 2,25m a direita do eixo da estrada, Az. 104º04'57" e distância 49,01m, confrontando com Isolete Camini até o PONTO 100ª, onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com um perímetro de 1.211,54m.



Art. 2º Fica pela presente lei, ratificado e homologado o Ato de Doação com Encargo de que trata o Art. 1º, registrado sob Escritura Pública às folhas 84/85 do Livro 00328, do Tabelionato de Notas de Pitanga.

Art. 3º O Imóvel será destinado para construção do Hospital Regional de Pitanga.

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado para, e caso entenda necessário mediante consulta ao CONCIDADE, considerar num limite de até 10% (dez por cento) da presente área, para fins de doação de área institucional em processo de aprovação de loteamento segundo a legislação vigente à época.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 11 de março de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 16/2019

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei por finalidade em buscar a aprovação legislativa quanto a ato de recebimento de doação com encargo de imóvel, que será utilizado para a construção do Hospital Regional de Pitanga. Assim sendo, e tendo ciência do que dispõe o Art. 17, XI, da Lei Orgânica Municipal, apresenta-se à esta Casa de Leis os termos propostos de autorização, ratificação e homologação daquele ato.

Ademais, salienta-se que embora a *prima facie* aquele ato mostre-se oneroso a esta Municipalidade, é sabido que, já restava protocolado o requerimento de recurso com os necessários projetos junto ao Ministério da Saúde para a liberação de repasse orçamentário com o fito de construção do Hospital Regional. Conquanto, oportuno atentar ao fato de que, nesse hiato temporal, fora apresentado pelo hora doadores a área objeto da presente Lei, para que fosse utilizada na edificação daquele hospital.

Outrossim, esclarece-se sobre os demais termos da presente Lei, que tendo em vistas o caso concreto, se mostra razoável e proporcional dispor no presente diploma legal de dispositivo autorizativo para possibilitar a esta Municipalidade a compensação de área institucional de doação em processo de loteamento, com o quantum doado pelo presente termo.

Por derradeiro, solicitamos a urgência necessária a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, nos termos do artigo 38 "caput" da Lei Orgânica do Município.

É a Justificativa.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



35.928

1

PITANGA, 19 DE Abril DE 2018

IMÓVEL:- Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 30.000,00 m² (Trinta Mil Metros Quadrados), constituído pelo Lote nº01-B, Lugar denominado Linha Cantú, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações:- Inicia-se no PONTO 100A, localizado 6,00m a esquerda do eixo Estrada Linha Cantú, (Calçamento) que serve de acesso Pitanga (centro) a Cantú deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Cantú com, Az. 274°39'48" e Distancia 290,96m, confrontando com o LOTE Nº 01-C (DESMEMBRO) da mesma divisão, até o PONTO 100B, localizado a 14,50m a esquerda do eixo da estrada; deste ponto segue por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias, Az. 184°39'48" e Distancia 112,78m, até o PONTO 100C, Az. 74°39'48" e Distancia 197,60m, confrontando 105,00m com o LOTE Nº 01-C e 92,60m com o LOTE Nº 01-A (REMANESCENTE) (da mesma divisão) até o PONTO 100D, Az. 04°39'48" e Distancia 118,16m até o PONTO 100E, localizado 10,00m a direita do eixo da Estrada Linha Cantú, (Calçamento) que serve de acesso Pitanga (centro) Cantú, deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Pitanga (centro), com os seguintes azimutes e distâncias Az. 85°11'14" e Distancia 08,26m, até o PONTO 100F, Az. 85°46'20" e Distancia 08,51, até o PONTO 100G, Az. 87°44'50" e Distancia 12,62m, até o PONTO 100H, Az. 89°28'33" e Distancia 11,99m, até o PONTO 100I, Az. 90°10'16" e Distancia 09,12m, até o PONTO 100J, Az. 09°19'13" e Distancia 14,11m, até o PONTO 100K, Az. 41°12'17" e Distancia 17,63m, até o PONTO 100L, Az. 11°12'17" e Distancia 21,41m, até o PONTO 100M, Az. 30°12'17" e Distancia 18,58m, até o PONTO 100N, Az. 91°29'07" e Distancia 19,53m, até o PONTO 100O, Az. 90°24'05" e Distancia 20,01m, até o PONTO 100P, Az. 92°05'22" e Distancia 21,28m, até o PONTO 100Q, Az. 94°39'48" e Distancia 226,35m, confrontando com o LOTE Nº 01-A (REMANESCENTE) da mesma divisão até o PONTO 100R, localizado 14,00m a direita do eixo da referida estrada Az. 114°48'15" e Distancia 34,79m, até o PONTO 100, localizado a 2,25m a direita do eixo da estrada Az. 104°44'57" e Distancia 49,01m, confrontando com Isolete Camini até o PONTO 100A, Onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 1.211,54m. Técnico Agrimensor Osório Anacleto, CREA-PR nº125.773/TD. NIF nº7.663.809-0 e nº0.494.235-3. CCIR nº720.038.021.199-2 CAR: PR-4119608-184E11358A364868A61D5228CF56B3C.

PROTESTANTE:- CÍCIA ANDRADE MIRANDA DE ARAUJO, portadora da CI nº125.773/TD, inscrita no CPF nº437.033.649-04, residente em Pitanga, Minas Gerais, e o Sr. Edson Faria, nº4100, Jardim Country, em Campo Mourão-PR; FREDERICO GARRASTAZU ARAUJO, portador da CI nº5.236.165-6- SSPPR e inscrito no CPF nº811.516.919-68, Brasileiro, agricultor, solteiro, residente a



CERTIDÕES NEGATIVAS: 11 NIRE nº 7.663.809-0 - CCIR nº 720.038.021.199-2
584E.1135.8A36.4868.A611.D522.8087.0130;
Atorados, Cernópolis, 1981

matrícula
35.928

folha
2

PITANGA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017



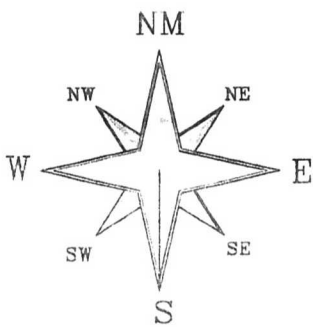
Registro de Transmissão de Bens da União; IV) Leilões Imobiliários e Leilões de Veículos; V) Distribuição Judicial e Arrolamento Especial de Bens; VI) Ações Trabalhadoras; VII) Ações de Rescisão de Contrato de Trabalho; VIII) Central de Responsabilização de Bens. CERTIDÕES POSITIVAS: não consta. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas: -VRC.4.112.00-30:31,20); Oca Fé. Pitanga, 01 de dezembro de 2017. JC

REGISTRO DE IMÓVEIS

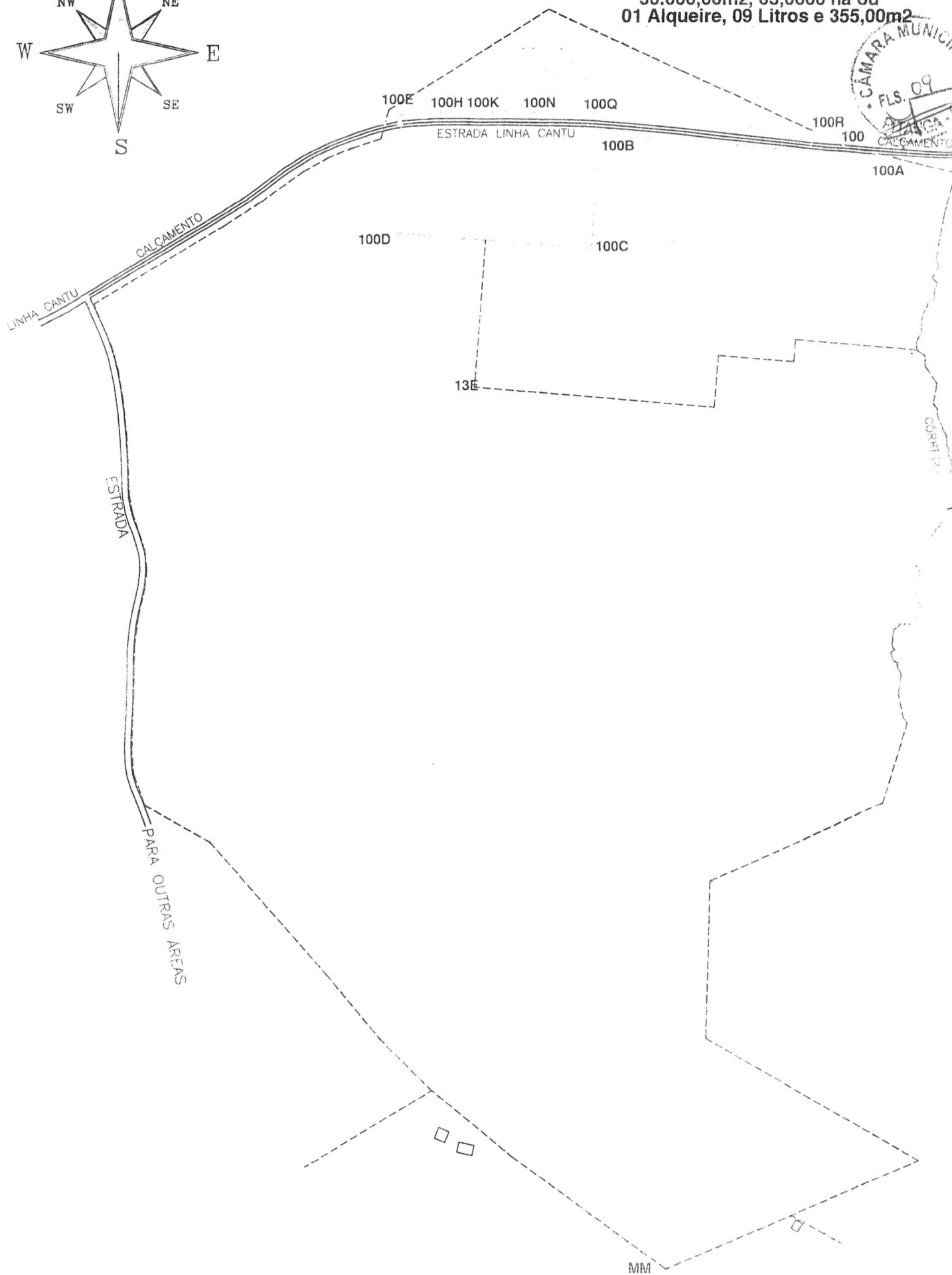
FUNARPEN



SELO DIGITAL
PACOTE DE 100 SCELAS
R\$ 25,00
www.funarpem.com.br



LOTE Nº 01-B (DESMEMBRADO)
30.000,00m², 03,0000 ha ou
01 Alqueire, 09 Litros e 355,00m²



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS CLARA ANDRADE MIRANDA DE ARAUJO e FREDERICO GARRASTAZU ARAUJO

LOCAL Lote nº 01 LUGAR DENOMINADO LINHA CANTÚ

MUNICÍPIO Pitanga

COMARCA Pitanga

ÁREA 30.000,00m² ou 03,0000 ha. 01 alqueires, 09 litros e 355,00m²

Obs. Levantamento Planimétrico do **LOTE Nº 01-B (DESMEMBRADO)**, desmembramento do **LOTE Nº 01 LUGAR DENOMINADO LINHA CANTÚ**, objeto da Matrícula 27.796, do Cartório Registro de Imóveis de Pitanga

Descrição da Área – Inicia-se no **PONTO 100A**, localizado 6,00m a esquerda do eixo Estrada Linha Cantú, (Calçamento) que serve de acesso Pitanga (centro) a Cantú deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Cantú com, Az. 274°39'48" e Distancia 290,96m, confrontando com o LOTE Nº 01-C (DESMEMBRADO) da mesma divisão, até o **PONTO 100B**, localizado a 10,50m a esquerda do eixo da estrada; deste ponto segue por linha seca com os seguintes azimutes e distâncias, Az. 184°39'48" e Distancia 112,78m, até o **PONTO 100C**, Az. 274°39'48" e Distancia 197,60m, confrontando 105,00m com o LOTE Nº 01-C e 92,60m com o LOTE Nº 01-A (REMANESCENTE) (da mesma divisão) até o **PONTO 100D**, Az. 04°39'48" e Distancia 118,16m, até o **PONTO 100E**, localizado 10,00m a direita do eixo da Estrada Linha Cantú, (Calçamento) que serve de acesso Pitanga (centro) a Cantú, deste ponto segue por linha seca margeando a referida estrada no sentido Pitanga (centro), com os seguintes azimutes e distâncias Az. 85°11'14" e Distancia 08,26m, até o **PONTO 100F**, Az. 85°46'20" e Distancia 08,51, até o **PONTO 100G**, Az. 87°44'56" e Distancia 12,62m, até o **PONTO 100H**, Az. 89°28'33" e Distancia 11,99m, até o **PONTO 100I**, Az. 90°10'16" e Distancia 09,12m, até o **PONTO 100J**, Az. 09°09'13" e Distancia 14,82m, até o **PONTO 100K**, Az. 91°20'07" e Distancia 17,63m, até o **PONTO 100L**, Az. 89°45'58" e Distancia 22,41m, até o **PONTO 100M**, Az. 90°58'00" e Distancia 15,56m, até o **PONTO 100N**, Az. 91°29'07" e Distancia 19,53m, até o **PONTO 100O**, Az. 90°24'05" e Distancia 20,01m, até o **PONTO 100P**, Az. 92°05'22" e Distancia 21,28m, até o **PONTO 100Q**, Az. 94°39'48" e Distancia 226,35m, confrontando com o LOTE Nº 01-A (REMANESCENTE) da mesma divisão até o **PONTO 100R**, localizado 14,00m a direita do eixo da referida estrada Az. 114°48'15" e Distancia 34,79m, até o **PONTO 100**, localizado a 2,25m a direita do eixo da estrada Az. 104°04'57" e Distancia 49,01m, confrontando com Isolete Camini até o **PONTO 100A**. Onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 1.211,54m

Santa Maria do Oeste, 19 de Março de 2018

Proprietários

CLARA ANDRADE MIRANDA DE ARAUJO
CPF 437.033.649-04

FREDERICO GARRASTAZU ARAUJO
CPF 811.516.919-68

Resp. Técnico

Téc. Agrimensor Osorio Anacleto
CREA PR- 125.773/TD
Cod. Credenciamento JESO